



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.948/2019

Em, 18 de novembro de 2019.

**“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 210.037,33 (duzentos e dez mil e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

|                                |                                                      |                   |
|--------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                        |                   |
| 06.001.00.000.0000.0.000.      | GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE                         |                   |
| 06.001.09.301.0011.2.278.      | AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ACS - CONV Nº 158/PGE-2019 |                   |
| 111 - 4.4.90.52.00.00 20130037 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                   | 210.037,33        |
| <b>Total Suplementação:</b>    |                                                      | <b>210.037,33</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Transferências de Convênios), em consonância com disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

**Receita**

|                          |                 |                                                      |                   |
|--------------------------|-----------------|------------------------------------------------------|-------------------|
| 2.4.2.8.10.11.02.00      | Fonte: 20130037 | AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ACS - CONV Nº 158/PGE-2019 | 200.000,00        |
| <b>Total da Receita:</b> |                 |                                                      | <b>200.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Para cobertura do referido crédito, a título de contrapartida, fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial das dotações especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

**Redução**

**Redução**

|                               |                                                                          |                  |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                            |                  |
| 06.001.00.000.0000.0.000.     | GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE                                             |                  |
| 06.001.10.302.0011.2.020.     | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DA SECRETARIA - 15% |                  |
| 39 - 3.3.90.39.00.00 10020047 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                           | 2.687,33         |
| 42 - 4.4.90.52.00.00 10020047 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | 7.350,00         |
| <b>Total Redução:</b>         |                                                                          | <b>10.037,33</b> |

**Artigo 4º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 18 de novembro de 2019.

**APROVADO**

Em 18 / 11 / 2019

Sebastião Costa Carneiro  
 Presidente / CMSMG

PUBLICADO NO MURAL  
 DA PREFEITURA

Em 18 / 11 / 2019

Marta Helena

**SANCIONADO**

Em 18 / 11 / 2019

Conselho Municipal

Av. Capitão Silveiro, 1446 – Fone 069 3642 2234